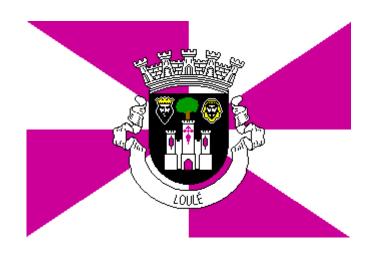
# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

# **MUNICIPIO DE LOULÉ**





CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
2014

# Edição

Câmara Municipal de Loulé

# Elaboração

Divisão de Proteção Civil e de Vigilância | Serviço Municipal de Proteção Civil de Loulé

# Direção

Vitor Manuel Goncalves Aleixo Presidente da Câmara Municipal de Loulé

# Coordenação

João Matos Lima Coordenador do SMPC

# **Equipa Técnica**

Fernando Leandro Hugo Guerreiro Serviço Municipal de Proteção Civil de Loulé

# Serviço Municipal de Proteção Civil Loulé

Rua Frutuoso da Silva, nº72 8100-657 Loulé

Tf: 289 400827 | Fax: 289400907 | smpc@cm-loule.pt



#### **ÍNDICE GERAL**

# Parte I – Enquadramento Geral do Plano

- 1. Introdução
- 2. Âmbito de Aplicação
- 3. Objetivos Gerais
- 4. Enquadramento Legal
- 5. Antecedentes do Processo de Planeamento
- 6. Articulação com os Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território
- 7. Ativação do Plano
  - 7.1. Competência para a ativação do PMEPC de Loulé
  - 7.2. Critérios para a ativação do Plano

#### 8. Programa de Exercícios

# Parte II – Organização da Resposta

# 1. Conceito de Atuação

- 1.1. Comissão Municipal de Proteção Civil
- 1.2. Sistema de Gestão de Operações

# 2. Execução do Plano

- 2.1. Fase de Emergência
- 2.2. Fase de Reabilitação

# 3. Articulação e Atuação de Agentes, Organismos e Entidades

- 3.1. Missão dos Agentes de Proteção Civil
- 3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio



# Parte III – Áreas de Intervenção

## 1. Administração de meios e recursos

# 2. Logística

- 2.1. Apoio logístico às forças de intervenção
- 2.2. Sectorização do teatro de operações
- 2.3. Apoio logístico às populações

# 3. Comunicações

3.1. Rede estratégica do plano municipal de emergência de proteção civil de Loulé

# 4. Gestão da informação

- 4.1. Gestão da informação entre as entidades envolvidas nas operações
- 4.2. Gestão da Informação entre as entidades intervenientes no PMEPCL
- 4.3. Gestão da Informação Pública

# 5. Procedimentos de Evacuação

- 5.1. Zonas de concentração local e abrigo temporário
- 6. Manutenção da ordem pública
- 7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas
  - 7.1. Apoio social e psicológico
- 8. Socorro e salvamento
- 9. Serviços mortuários Erro! Marcador não definido.
- 10. Protocolos

# Parte IV – Informação Complementar

# PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - SECÇÃO I

# 1. ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTECÇÃO CIVIL EM PORTUGAL

- 1.1. Estrutura da Proteção Civil
- 1.2. Estrutura das Operações
  - 1.2.1. Estrutura de Coordenação Institucional
  - 1.2.2. Estruturas de Direção e Comando

# 2. MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CIVIL



- 2.1. Composição, Convocação e Competências Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
- 2.2. Critérios e Âmbito para a Declaração das Situações de Alerta de Âmbito Municipal
  - 2.2.1. Acidente Grave
  - 2.2.2. Catástrofe
- 2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso
  - 2.3.1. Sistemas de Monitorização
  - 2.3.2. Rede Nacional de Postos de Vigia (Incêndios Florestais)
  - 2.3.3. Sistema de Sistema de Avisos Meteorológicos (Situações Meteorológicas Adversas)
  - 2.3.4. Sistemas de Alerta
  - 2.3.5. Sistemas de Aviso

# PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - SECÇÃO II

- 1. CARACTERIZAÇÃO GERAL
- 2. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA
- 3. CARACTERIZAÇÃO SÓCIO ECONÓMICA
  - 3.1. Dinâmica Demográfica

#### 4. CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

- 4.1. Rede Rodoviária
- 4.2. Rede Ferroviária
- 4.3. Aeroportos e aeródromos
- 4.4. Escolas e Estabelecimentos de Ensino
- 4.5. Lares e Centros de dia
- 4.6. Rede de Abastecimento de Água
  - 4.6.1. Sistemas Abrangidos e a Abranger pelo Sistema Multimunicipal
  - 4.6.2. Abastecimento de Água Vertente em "Alta"
  - 4.6.3. Abastecimento de Água Vertente em "Baixa"
- 4.7. Rede de Saneamento
  - 4.7.1. Caracterização da situação atual e evolução recente
- 4.8. Rede Elétrica
  - 4.8.1. Rede de Muito Alta Tensão
  - 4.8.2. Rede Nacional de Distribuição



- 4.9. Rede de Telecomunicações Telefones
- 4.10. Portos
- 4.11. Rede de distribuição de combustíveis
- 4.12. Património arquitetónico e arqueológico
- 4.13. Zonas Industriais
- 4.14. Hospitais e Serviços de Saúde
- 4.15. Instalações dos Agentes de Proteção Civil
  - 4.15.1. Agentes de Proteção Civil (localizados na sede do concelho)
  - 4.15.2. Agentes de Proteção Civil (localizados nas restantes freguesias do concelho)
  - 4.15.3. Organismos e Entidades de Apoio (localizados no concelho)

# 5. CARACTERIZAÇÃO DO RISCO

- 5.1. Análise de Riscos
  - 5.1.1. Riscos no concelho de Loulé
  - 5.1.2. Hierarquização dos Riscos
- 5.2. Análise da Vulnerabilidade
- 5.3. Estratégias para a Mitigação de Riscos
  - 5.3.1. Legislação
  - 5.3.2. Planos que integram a gestão do risco
  - 5.3.3. Projetos e programas integrados destinados a reduzir o risco
  - 5.3.4. Avaliações de impacte ambiental na vertente de proteção civil
  - 5.3.5. Planos de ordenamento do território
  - 5.3.6. Protocolos
  - 5.3.7. Atividade da Comissão Municipal de Proteção Civil
  - 5.3.8. Atividade das estruturas autárquicas, dos agentes e de organismos de apoio
  - 5.3.9. Ações estratégicas de mitigação do risco

# 6. CENÁRIOS

#### 7. CARTOGRAFIA

7.1. Índice de Mapas



# PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - SEÇAO III

#### 1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

- 1.1. Agentes de Proteção Civil
- 1.2. Alojamentos Temporários
  - 1.2.1. Escolas
  - 1.2.2. Câmara Municipa
  - 1.2.3. Campismo
  - 1.2.4. Pensões/Residenciais/Hospedaria/Albergaria/Aparthotel/Ald. Turísticos/hotéis
- 1.3. Alimentação/Confeção de Alimentos
- 1.4. Combustíveis
- 1.5. Depósitos de Combustível Móveis
- 1.6. Oficinas e Pneus
- 1.7. Agências Funerárias
- 1.8. Edifícios Camarários com Geradores
- 1.9. Infraestruturas de Apoio às operações de Proteção Civil
- 1.10. Contactos das Empresas de Infraestruturas Municipais
- 1.11. Hipermercados
- 1.12. Águas e Refrigerantes
- 1.13. Lares de Idosos
- 1.14. Farmácias
- 1.15. Instituições Públicas de Solidariedade Social (IPSS)
- 1.16. Máquinas e equipamentos

### 2. LISTA DE CONTACTOS

- 2.1. Comissão Municipal de Proteção Civil (Restrita)
- 2.2. Comissão Municipal de Proteção Civil (Alargada)
- 2.3. Contactos dos Dirigentes da CML
- 2.4. Contactos dos Coordenadores da CML
- 2.5. Contactos das Câmaras Municipais limítrofes
- 2.6. Contactos das Juntas de Freguesia do Concelho
- 2.6. Contactos de outros organismos e entidades de apoio

# 3. MODELOS DE RELATÓRIOS E REQUISIÇÕES

- 3.1. Relatório Imediato de Situação
- 3.2. Relatório Final



# 3.3. Modelo de Requisição

#### 4. MODELOS DE COMUNICADOS

- 4.1. Modelo de Aviso
- 4.2. Modelo de Comunicado
- 4.3. Modelo de Declaração de Alerta de Âmbito Municipal
- 4.4. Modelo de Comunicado do Serviço Municipal de Proteção Civil em caso de ocorrência de Sismo
- 5. LISTA DE CONTROLO DE ACTUALIZAÇÕES DO PLANO
- 6. LISTA DE REGISTOS DE EXERCICIOS DO PLANO
- 7. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO
- 8. LEGISLAÇÃO
- 9. BIBLIOGRAFIA
- 10. GLOSSÁRIO



#### **ACRÓNIMOS**

AdAlgarve - Adutora do Algarve

AFN - Autoridade Florestal Nacional

AI – Áreas de intervenção

AML - Autoridade Marítima Local

ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil

APA - Agencia Portuguesa do Ambiente;

APC - Agentes de Proteção Civil

AS - Autoridade de Saúde

AT – Abrigo Temporário

BHSP – Base de Helicópteros em Serviço Permanente

BL - Bombeiros de Loulé

CCBSA – Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo

CCOD - Centro de Coordenação Operacional Distrital;

**CCON** - Centro de Coordenação Operacional Nacional;

CDOS - Comando Distrital de Operações de Socorro

CDPC - Comissão Distrital de Proteção Civil;

**CMDT** – Comandante

CML - Câmara Municipal Loulé

CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil

CNOS – Centro Nacional de Operações de Socorro

CNOS – Comando Nacional de Operações de Socorro;

CNPC - Comissão Nacional de Proteção Civil

**CODIS** – Comandante Operacional Distrital

CODU – Centro Orientação Doentes Urgentes

**COM** – Comandante Operacional Municipal

COS – Comandante das Operações de Socorro

**CP** – Comboios de Portugal

CPX - Comand Post Exercise

CVP - Cruz Vermelha Portuguesa

DCPT - Departamento Central de Policia Técnica

**DFCI** – Defesa da Floresta Contra Incêndios

DIOPS - Diretiva Operacional Nacional n.º 1 - Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro

**DISV** – Divisão de Intervenção Social e Voluntariado

**DON** – Diretiva Operacional Nacional

EAT - Equipas de Avaliação Técnica

ECRA – Equipa Canina de Resgate do Algarve

EDP - Energias de Portugal



EMGFA – Estado Maior General das Forças Armadas

EMIF – Equipa Municipal de Intervenção Florestal;

**EN** – ESTRADA Nacional

EP - Estradas de Portugal

ERAS – Equipas de Reconhecimento e de Avaliação da Situação

FA - Forças Armadas

GECI - Gabinete de Eventos, Comunicação e Imagem

GIPS – Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro

GNR - Guarda Nacional Republicana

ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

IM – Instituto de Meteorologia

IMPA – Instituto Português do Mar e da Atmosfera

INAC - Instituto Nacional de Aviação Civil

INAG – Instituto da Água

INEM - Instituto Nacional de Emergência Médica

INMLCF – Instituto Nacional de medicina Legal e Ciências Forenses

INSA - Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge;

IPMA – Instituto Português do Mar e da Atmosfera;

IPSS – Instituição Privada de Solidariedade Social

IPSS – Instituições Públicas de Solidariedade Social

JF - Junta de Freguesia

Livex - Live Exercise

LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil

LPC – Laboratório de Policia Cientifica

MR – Máquina de Rasto

NEP – Norma de execução Permanente

OA- Organismos de Apoio

OCS – Órgãos de Comunicação Social

PC - Posto de Comando

PCMun - Posto Comando Municipal

**PCO** – Posto de Comando Operacional

PCOC - Posto de Comando Operacional Conjunto

PCT – Posto de Controlo de Trafego

**PCTEA** – Plano Contingência para Temperaturas Extremas Adversas

PCTEMC - O Plano de Contingência para Temperaturas Extremas Adversas Modulo Calor;

PDEPCF – Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Faro

**PDM** – Plano Diretor Municipal



PEERST – Alg – Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco Sísmico e de Tsunamis na Região do

Algarve

PGF - Planeamento ou Apoio à Gestão Municipal ou Privada das Áreas Florestais

PMDFCI – Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios

PMEPC - Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

PMEPCL – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Loulé

PROTAL – Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve

PSP - Policia de Segurança Publica

PT - Portugal Telecom

RCL - Rádio Clube de Loulé

REFER - Rede Ferroviária Nacional

REN - Rede Elétrica Nacional

REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil

RNPV - Rede Nacional de Postos de Vigia

**ROB** – Rede Operacional dos Bombeiros

SAA - Sistemas de Abastecimento de Água

SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

SGO - Sistema de Gestão das Operações

SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro

SIRESP- Sistema Integrado das Redes de Emergência de Segurança de Portugal

SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil

**START** – Simples Triagem e Rápido Tratamento

**SVPP** – Serviço de Vigilância e Proteção do Património

TO – Teatro de Operações

**UCI** – Unidade de Cooperação Internacional

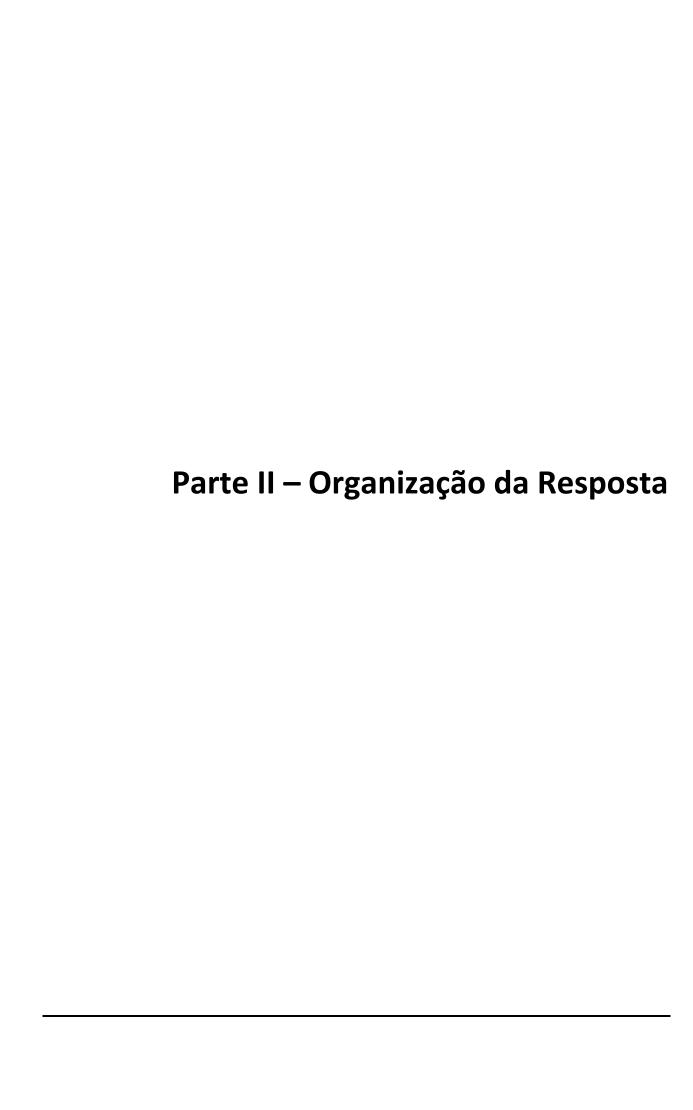
**ZA** – Zona de Apoio

ZCL - Zona de Concentração Local

**ZCR** – Zona de Concentração e Reserva

ZRR - Zona de Receção de Reforços

ZS - zona de Sinistro





# ÍNDICE 1. Conceito de Atuação 4 1.1. Comissão Municipal de Proteção Civil 6 1.2. Sistema de Gestão de Operações 8 2. Execução do Plano 10 2.1. Fase de Emergência 10 2.2. Fase de Reabilitação 12 3. Articulação e Atuação de Agentes, Organismos e Entidades 13 3.1. Missão dos Agentes de Proteção Civil 14





# **ÍNDICE DE FIGURAS**



# 1. Conceito de Atuação

O conceito de atuação visa estabelecer os princípios orientadores a aplicar numa operação de emergência de proteção civil, definindo a missão, tarefas e responsabilidades dos diversos agentes, organismos e entidades e identificando as respetivas regras de atuação e ordem a assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento, rápido e eficiente, dos recursos disponíveis e tipificar as medidas adotar para resolver ou atenuar os efeitos decorrentes de um acidente grave ou catástrofe.

A atuação das entidades que ao nível do concelho possuem responsabilidades na área da proteção civil compreende necessariamente três fases: a **fase de normalidade**, caracterizada por pré-acidente grave ou catástrofe, onde as várias entidades desenvolvem a sua atividade de forma regular e de acordo com o estipulado na sua estrutura de comando e direção interna; a **fase de emergência**, onde se torna necessária uma atuação articulada entre os agentes de proteção civil, que atuam ao nível do concelho e as entidades e organismos de apoio e por fim a **fase de reabilitação** que consiste no restabelecimento da normal atividade da comunidade afetada.

Atendendo ao referido anteriormente e tendo em conta o ciclo de desenvolvimento de uma emergência, as diversas entidades com responsabilidade no âmbito da proteção civil, deverão basear a sua atuação em três eixos fundamentais de ação: Prevenção e Planeamento, Socorro e Assistência e Reabilitação, tendo em conta o ciclo da emergência, o qual se representa na seguinte figura.

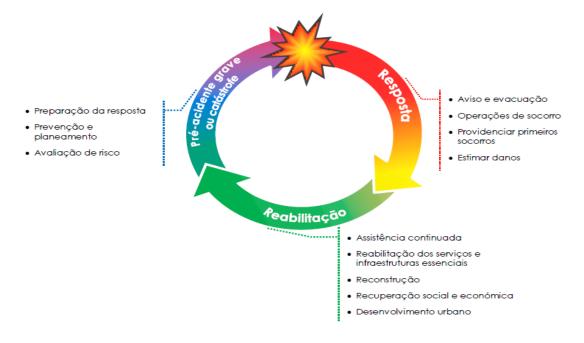


Figura 1 – Ciclo de Emergência



Este Plano visa criar e assegurar as condições para uma rápida e eficiente coordenação tanto dos meios e recursos disponíveis no município, como também dos meios que porventura lhe sejam disponibilizados para as operações de proteção civil em situação de emergência, incluindo as ações de planeamento e preventivas, de modo a assegurar as condições para prevenir riscos, atenuar ou limitar os seus efeitos e socorrer e assistir as pessoas em perigo e repor a normalidade e a sua reabilitação.

O Diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal de Loulé que assume a direção das atividades de proteção civil. Neste sentido, é intenção do Diretor do Plano:

- Promover, de forma articulada e permanente as medidas adequadas para prevenir os riscos previsíveis e atenuar os seus efeitos, mantendo-os em níveis aceitáveis;
- Promover através do SMPC uma informação atualizada e em tempo, em termos de previsão,
   levantamento, e avaliação dos riscos e vulnerabilidades do município que persistam;
- Assegurar o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, com base na CMPC, SMPC e COM;
- Promover uma atuação oportuna, concertada e adequada na eventualidade de acidente grave ou catástrofe;
- Promover a análise conjunta da situação, em caso de acidente grave ou catástrofe, tendo em vista a eventual decisão de ativação do PMEPCL, através da CMPC;
- Assegurar que o sistema de gestão das operações considere a doutrina e terminologia padronizada no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), no que respeita à organização dos Teatros de Operações (TO) e dos Postos de Comando (PC) e do desenvolvimento da Cadeia de Comando;
- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e
  extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justificarem, a situação de Alerta.
- Na inexistência de meios adequados para uma resposta eficiente, o Diretor do PMEPCL, poderá solicitar apoio ao CDOS (principio da subsidiariedade);
- Em caso de emergência o Diretor do PMEPCL e a CMPC, manterão um contacto permanente com o CDOS, de modo a garantir a eficácia e eficiência das ações a implementar, assim como a permanente atualização da informação disponível;
- Exercer as demais competências que lhe advenham da lei ou regulamento no âmbito da proteção civil municipal.



# 1.1. Comissão Municipal de Proteção Civil

De acordo com o constante no artigo 3º, da Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro, a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) é presidida pelo Presidente da Camara Municipal (ou seu substituto legal), é o órgão que assegura que todas as entidades e instituições do município imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

# A CMPC é constituída pelos seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal de Loulé que preside;
- Vice-Presidente com o pelouro da Proteção Civil;
- Comandante Operacional Municipal (COM);
- Um elemento do comando do corpo de Bombeiros de Loulé (BL);
- Representante do Gabinete de Eventos, Comunicação e Imagem (GECI);
- Chefe de Divisão de Proteção Civil e de Vigilância;
- Autoridade Marítima Local (AML);
- Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF);
- Autoridade de Saúde do Município (AS);
- Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);
- Diretor Executivo do Aces Central;
- Diretor do Centro Hospitalar do Algarve;
- Representante dos Serviços de Segurança Social e Solidariedade;
- Representante das Forças Armadas;
- Presidente de Junta em Representação das Juntas de Freguesia.

#### À CMPC estão atribuídas as seguintes competências:

- Acionar a elaboração do Plano Municipal de Emergência, acompanhar a sua execução e remetê lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC);
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Avaliar a situação tendo em vista o acionamento do Plano Municipal de Emergência;
- Determinar o acionamento do Plano Municipal de Emergência quando tal o justificar;



- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- Gerir a participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;
- Preparar e realizar exercícios de treino, testando a operacionalidade do PMEPCL.

Quanto ao princípio de atuação da CMPC, deverá promover a diminuição de riscos nas fases que decorrerem dos acidentes graves ou catástrofes, garantir uma atuação articulada e eficiente de todas as entidades que a compõem durante as situações de emergência, promovendo no mais curto espaço de tempo a regeneração da situação de normalidade da população civil do concelho ou freguesia atingida.

#### Local de funcionamento da CMPC:

As reuniões da CMPC serão convocadas pelo Presidente, e terão lugar no Edifício Eng.º Duarte Pacheco (Sala da Assembleia Municipal) ou no Salão Nobre do edifício Paços do Concelho, em caso de emergência ou impedimento do mesmo, o local alternativo será no Quartel de Bombeiros de Loulé (Salão Nobre), em virtude do gerador existente no mesmo.

Os elementos da CMPC serão informados no prazo máximo de 3 horas após o acidente grave ou catástrofe, ou outras ocorrências que, pela sua dimensão ou consequência, justifiquem uma eventual convocação da CMPC. Findo esse prazo, na ausência de qualquer contacto, deverão os elementos da CMPC dirigir-se ao local de funcionamento da respetiva Comissão.

# 1.2. Centros de Coordenação Operacional

Face à legislação em vigor não esteja previsto a constituição de um centro de coordenação operacional municipal, o facto é que o artigo 11º da Lei nº65/2007, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011 de 30 de Novembro, indica que as comissões municipais de proteção civil asseguram ao nível municipal a coordenação institucional (para além da coordenação politica), sendo deste modo responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear.



Da mesma forma, a Diretiva Operacional Nacional nº 1/2010 da Autoridade Nacional de Proteção Civil (Dispositivo Integrado das operações de Proteção e Socorro) indica que a Comissão Municipal de Proteção civil assume, par além da coordenação política da atividade de proteção civil de municipal, o papel de coordenação institucional.

Assim, considerando o estabelecido na legislação acima mencionada, verifica-se que em caso de emergência a CMPC assume o papel de coordenação institucional das forças e serviços empenhados nas operações de socorro. No ponto 1 da Secção I — Parte IV descreve-se pormenorizadamente o enquadramento da CMPC no âmbito da organização geral da proteção civil em Portugal.

#### 1.3. Sistema de Gestão de Operações

O Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) é o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os Agentes de Proteção Civil (APC) atuam no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional, tendo em vista uma plena operacionalização deste sistema em qualquer Teatro de Operações (TO).

O Sistema de Gestão de Operações (SGO) é uma forma de organização operacional que se desenvolve de uma forma modular e evolutiva de acordo com a importância e o tipo de ocorrência.

Sempre que uma força de socorro de uma qualquer das organizações integrantes do SIOPS seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação.

A decisão do desenvolvimento da organização é da responsabilidade do comandante das operações de socorro, designado por COS, que a deve tomar sempre que os meios disponíveis no ataque inicial e respetivos reforços se mostrem insuficientes.

O comando das operações deve ter em conta a adequação técnica e a capacidade operacional dos agentes presentes no teatro das operações e a sua competência legal.

Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, o desenvolvimento e a simbologia do sistema de gestão de operações é estabelecido por despacho do Presidente da ANPC, sob proposta do comandante nacional.

O **Posto de Comando Operacional (PCO)** é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações.



A **Zona de Sinistro (ZS)** é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.

A **Zona de Apoio (ZA)** é uma zona adjacente à Zona de Sinistro, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operações e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.

A **Zona de Concentração e Reserva (ZCR)** é uma zona do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças.



# 2. Execução do Plano

O plano Municipal de Emergência de Proteção Civil define a organização geral das operações de proteção civil, de modo assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado, de todos os meios e recursos disponíveis, bem como dos meios de reforço externos que venham a ser obtidos.

No desencadear do processo de execução do PMEPCL, terão que se efetuar e verificar os seguintes procedimentos:

1º	Acidente grave ou catástrofe (ocorrência ou iminência da ocorrência)
2º	Declaração ou não da situação de Alerta
3₽	Convocação da CMPC
4º	Ativação do PMEPCL

O diretor do Plano presidente da Câmara Municipal de Loulé ou o seu substituto legal, assume a direção das atividades de proteção civil, nos termos da lei e preside a CMPC, competindo-lhe assegurar a conduta da mesma.

A execução do plano compreende duas fases distintas: a <u>fase de emergência</u> e a <u>fase de reabilitação</u>. A primeira fase tem por objetivo executar as ações de resposta e a segunda as ações e medidas de recuperação destinadas à reposição urgente da normalidade. Em qualquer destas fases, deve ser dada prioridade na manutenção, execução das operações e segurança dos elementos envolvidos na intervenção, a qual deverá ser objeto de atenção redobrada ao longo de toda a cadeia de comando operacional.

# 2.1. Fase de Emergência

Na Fase de Emergência, pretende-se promover a avaliação e compatibilização das tarefas interrelacionadas, preparar as operações de proteção civil a desencadear e estabelecer as prioridades a atribuir aos pedidos recebidos, em função das informações disponíveis.

Nesta fase, o Diretor do Plano pode convocar para a reunião da CMPC, coordenadores, técnicos ou delegados de outras entidades ou organismos, tendo em conta a tipologia do risco em questão e cuja competência seja essencial para a tomada de decisão sobre a conduta das operações de socorro.



Deste modo, as ações imediatas a adotar para a proteção de pessoas, bens e ambiente, no sentido de criar resposta sustentada às solicitações decorrentes de situação acidente grave ou catástrofe são:

- Convocar de imediato a CMPC;
- Difundir, de forma reservada pelos coordenadores das Áreas de Intervenção, a informação obtida;
- Disponibilizar pelo SMPC os inventários de meios e recursos;
- Ativar os meios humanos e materiais adicionais (da Camara e/ou organismos e entidades de apoio) que se verifiquem ser necessários face a natureza da ocorrência;
- Alertar as entidades/serviços de apoio para que estas se encontrem em estado de prevenção (nomeadamente as que possam prestar apoio nos centros de acolhimento temporário);
- Difundir, através dos Órgãos de Comunicação Social (OCS) ou de outros meios, os conselhos e medidas de auto proteção a adotar pelas populações em risco;
- Mobilizar prioritariamente os meios e recursos do setor publico, tendo em consideração fatores como a localização dos recursos face ao local de sinistro, disponibilidade e eficácia dos mesmos;
- Acionar os pedidos de meios e reforços das diversas entidades, nos termos da lei;
- Coordenar e promover a atuação dos meios de intervenção, de modo a possibilitar, o mais rapidamente possível, o controlo da situação e a prestação do socorro às pessoas em perigo, através das ações de proteção, busca, salvamento, combate e mortuária adequada;
- Promover a evacuação dos feridos e doentes para os locais destinados à prestação de cuidados médicos;
- Coordenar e promover a evacuação das populações sedeadas nas zonas em risco, bem como as medidas destinadas ao seu alojamento, alimentação e agasalho;
- Assegurar a manutenção da lei e da ordem, garantindo a circulação nas vias de acesso necessárias à movimentação dos meios de socorro e evacuação das populações em risco;
- Assegurar o transporte de pessoas, bens, água potável e combustível;
- Garantir as ações adequadas a minimizar as agressões ao ambiente, bem como à salvaguarda do património histórico e cultural;
- Proceder às ações de desobstrução, reparação e restabelecimento do fornecimento de água e energia;
- Informar da situação o Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Faro e solicitar os apoios e meios de reforço que considere necessários;
- Declarar o final da emergência;
- Aceder a fundos de emergência.



# 2.2. Fase de Reabilitação

A fase de reabilitação caracteriza-se pelo conjunto de ações e medidas de recuperação destinadas à reposição urgente da normalização das condições de vida das populações atingidas, ao rápido restabelecimento das infraestruturas e dos serviços públicos e privados essenciais. Neste sentido é necessário tipificar as ações a concretizar, identificando as autoridades, organismos e entidades a envolver e respetiva cadeia de responsabilidades. Assim nesta fase compreenderá as seguintes ações:

- Adotar as medidas de reabilitação necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas, procedendo ao rápido restabelecimento dos serviços públicos essenciais, fundamentalmente os abastecimentos de água e saneamento básico, energia e comunicações;
- Promover a demolição, desobstrução e remoção dos destroços e obstáculos, a fim de evitar o perigo de desmoronamento e restabelecer a circulação;
- Promover a reunião das famílias atingidas e o regresso das populações, bens e animais deslocados;
- Prestar apoio psicossocial da população afetada (principalmente à família das vitimas e dos elementos das equipas de intervenção);
- Elaborar um relatório circunstanciado relativo a todas as operações de socorro e assistência desenvolvidas;
- Realizar um estudo sobre a possibilidade de adotar medidas de segurança complementares que permitam reduzir a ocorrência de outras situações idênticas;
- Proceder à avaliação e quantificação dos danos pessoais e materiais, assim como à elaboração do relatório previsto no Ponto 3.1 da Secção III- Parte IV;
- Proceder à distribuição e controle de meios e subsídios a conceder.

A fase de reabilitação destina-se ao restabelecimento das infraestruturas, de modo a repor as condições mínimas de normalidade e funcionamento. Considera-se que esta fase se mantém até que todas as redes técnicas essenciais voltem a funcionar corretamente.

A curto prazo, a reabilitação trata de repor as redes técnicas vitais de apoio à vida das populações. A longo prazo – que pode durar anos – a reabilitação procura repor as condições existentes antes da catástrofe, tendo a preocupação de aproveitar a oportunidade para adotar soluções que, na medida do possível, minimizem os efeitos de nova ocorrência.



## 3. Articulação e Atuação de Agentes, Organismos e Entidades

Os agentes de proteção civil (APC), as estruturas autárquicas, os organismos e as entidades de apoio com competências e atribuições próprias no âmbito da proteção civil, em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem articular-se nos termos do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), de modo a garantir que as operações se realizam sob um comando único (COS – Comandante das Operações de Socorro), mas sem prejuízo das estruturas de direção, comando e chefia das diferentes instituições.

Deste modo, é a articulação entre os diversos agentes, organismos e entidades empenhadas nas operações de proteção civil que ditam o sucesso das operações de salvamento.

A CMPC assegura que todos os APC, organismos e entidades de apoio de âmbito municipal com responsabilidades nas operações de proteção e socorro, emergência e assistência decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, assegurando os meios adequados à gestão da ocorrência em cada situação.

Nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil são APC, de acordo com as suas atribuições próprias:

- Os Corpos de Bombeiros;
- As Forças de Segurança;
- As Forças Armadas;
- As Autoridades Marítima e Aeronáutica;
- O instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) e demais serviços de saúde;
- Os Sapadores Florestais;
- A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

Têm especial dever de cooperação, com os APC, os Serviços e Instituições, Públicos ou Privados, com competências específicas em domínios com interesse para a prevenção, a atenuação e o socorro às pessoas, aos bens e ao ambiente. Entre eles contam-se:

- Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;
- Instituições de Segurança Social;
- Instituições com fins de socorro e de solidariedade;
- Organismos responsáveis pelas florestas, conservação da natureza, industriais e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente;
- Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas.



# 3.1. Missão dos Agentes de Proteção Civil

Os agentes de proteção civil tanto na fase de emergência como para a fase de reabilitação são entidades que exercem funções de proteção civil acordo com as suas competências e especificidades, previamente definidas, ou outras atividades no âmbito das suas competências, fornecendo ainda dentro das suas disponibilidades, o apoio que lhe for solicitado.

Neste sentido, são atribuídas as seguintes missões:

# 3.1.1. Bombeiros de Loulé (BL)

#### MISSÃO

#### **FASE DA EMERGÊNCIA**

- Avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários;
- Mobilizar os meios adequados à intervenção;
- Combater incêndios florestais e urbanos;
- Socorrer as populações em caso de incêndios, inundações e desabamentos;
- Realizar ações de busca e salvamento;
- Promover o abastecimento de água às populações necessitadas;
- Colaborar nas ações de aviso às populações;
- Assegurar a evacuação primária das vítimas e no transporte de pessoas, animais e bens;
- Socorrer náufragos e proceder a buscas subaquáticas;
- Socorrer e transportar acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar;
- Colaborar nas ações de mortuária;
- Apoiar a GNR na evacuação das populações e colocam os meios próprios disponíveis à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais;
- Dispensar o pessoal de reforço necessário ao funcionamento das comunicações no SMPC;
- Elaborar Relatório de Situação Imediatos, periódicos, finais, enviando-os à CMPC, de forma a mantê-la sempre informada sobre a situação e sua evolução;
- Integrar a CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção;
- Exercem quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

# **FASE DE REABILITAÇÃO**

- Proceder as operações de rescaldo de incêndios;
- Apoiar nas operações de reabilitação das redes e serviços públicos, procedendo a escoramentos, demolições e desobstruções;
- Apoiar as ações de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar e normalização da vida das populações afetadas;
- Apoiar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados;



- Colaborar nas ações de mortuária (transporte de vitimas para o local de reunião de mortos);
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências;
- Elaborar Relatório de Situação Imediatos, periódicos, finais, enviando-os à CMPC, de forma a mantê-la sempre informada sobre a situação e sua evolução.

# 3.1.2. Autoridade Marítima Local (Delegação de Quarteira)

#### MISSÃO

#### **FASE DA EMERGÊNCIA**

- Atuar no âmbito do alerta, aviso, intervenção, busca e salvamento no espaço de jurisdição marítima, no contexto dos riscos marítimos, solicitando quando necessário a colaboração do SMPC;
- Assumir o comando das operações de socorro no espaço de jurisdição marítima, articulando-se com o SMPC, com o CDOS na condução das operações e atua de acordo com os dispostos na Diretiva Operacional Nacional nº 1/2010 – Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro;
- Integrar a CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção;
- Colaborar com o SMPC fora do espaço de jurisdição marítima sempre que se torne necessário, articulandose no teatro de operações com o COS;
- Desenvolver operações conducentes à contenção e recolha de hidrocarbonetos derramados;
- Propor, em caso de acidente grave ou catástrofe no espaço de jurisdição marítima (ex. Maré negra de grande dimensão), em sede de Comissão Municipal de Proteção Civil medidas conducentes à contenção e recolha de hidrocarbonetos derramados;
- Garantir a manutenção da lei, ordem e segurança de pessoas e bens no espaço de jurisdição marítima;
- Proceder ao resgate e encaminhamento, de acordo com a lei, de cadáveres encontrados no espaço de jurisdição marítima;
- Difundir alerta de emergência e aviso às populações relativamente à segurança nas praias;
- Prestar auxílio a náufragos e embarcações;
- Proceder ao reconhecimento e avaliação de danos no espaço de jurisdição marítima, iniciando pelos pontos e instalações críticas;
- Elaborar Relatório de Situação Imediatos, periódicos, finais, enviando-os à CMPC, de forma a mantê-la sempre informada sobre a situação e sua evolução;

# **FASE DE REABILITAÇÃO**

- Promover ações, de modo a garantir a manutenção da lei e ordem e segurança de pessoas e bens no espaço de jurisdição marítima;
- Difundir alerta de emergência e aviso às populações relativamente à segurança nas praias;
- Disponibilizar meios para apoio às operações nas zonas sinistradas;
- Prestar auxílio a náufragos e embarcações;
- Proceder ao resgate e encaminhamento, de acordo com a lei, de cadáveres encontrados no espaço de jurisdição marítima;



- Proceder no âmbito das suas competências (sinalização marítima, balizagem, atividades técnicoadministrativas, etc.), em articulação com outras entidades, na recuperação da normalidade das atividades marítimo-portuárias;
- Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas conforme previsto no Plano Mar Limpo.
- Elaborar Relatório de Situação Imediatos, periódicos, finais, enviando-os à CMPC, de forma a mantê-la sempre informada sobre a situação e sua evolução;

# 3.1.3. Guarda Nacional Republicana (GNR) de Loulé

#### MISSÃO

#### FASE DA EMERGÊNCIA

- Desenvolver as ações para promover a segurança e ordem pública, movimentação de meios e Evacuação das populações;
- Integrar a CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção;
- Assegurar a operacionalidade permanente dos meios necessários à manutenção da segurança e evacuação das populações, bem como da movimentação dos organismos e entidades de apoio operacionais, assim como o controlo de tráfego;
- Colaborar em ações de busca e salvamento;
- Colaborar no apoio logístico às populações afetadas;
- Assegurar a operacionalidade permanente dos equipamentos de comunicações das respetivas unidades;
- Prevenir atividades criminosas;
- Garantir, em caso de necessidade, um serviço de estafetas;
- Assegurar as radiocomunicações entre os centros de acolhimento provisório e o SMPC;
- Assegurar a participação na difusão de avisos e informação pública às populações, através de veículos próprios com equipamentos adequados;
- Garantir a segurança no Teatro de Operações;
- Garantir a segurança de pessoas e bens, nomeadamente nas ZS, ZA e ZCR, bem como nas áreas e centros de acolhimento provisório e armazéns de emergência;
- Controlar o acesso aos postos de triagem, assistência pré-hospitalar, evacuação secundária, locais de concentração de mortos e morgues provisórias;
- Garantir a segurança de edifícios públicos considerados vitais (Centro de Saúde de Loulé, Câmara Municipal de Loulé (CML), Tribunal), proteção de infraestruturas fixas e temporárias (Zonas de Concentração Local e abrigos Temporários) e de instalações de interesse público ou estratégico;
- Garantir o controlo do trafego e manter desobstruído os corredores de circulação de emergência e evacuação;
- Inspecionar objetos e equipamentos suspeitos de conter engenhos explosivos;
- Detetar e inativar engenhos explosivos;



- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.
- Elaborar Relatório de Situação Imediatos, periódicos, finais, enviando-os à CMPC, de forma a mantê-la sempre informada sobre a situação e sua evolução.

#### **FASE DE REABILITAÇÃO**

- Colaborar nas ações de identificação das vítimas, desalojadas e de mortuária;
- Garantir a segurança de edifícios públicos considerados vitais (Centro de Saúde de Loulé, CML), Tribunal, proteção de infraestruturas fixas e temporárias (Zonas de Concentração Local e abrigos Temporários) e de instalações de interesse público ou estratégico;
- Impedir o acesso a zonas acidentadas onde a segurança para o público ainda não esteja garantida;
- Controlo do trânsito nas zonas acidentadas para facilitar o acesso e o trabalho de maquinaria pesada;
- Exerce quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências;
- Elaborar Relatório de Situação Imediatos, periódicos, finais, enviando-os à CMPC, de forma a mantê-la sempre informada sobre a situação e sua evolução.

# 3.1.4. Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)

#### MISSÃO

#### **FASE DA EMERGÊNCIA**

- Articular-se, no cumprimento de todas as missões de apoio e assistência no local da ocorrência com o COS;
- Integrar a CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção;
- Constituir e coordenar postos de triagem e de primeiros socorros;
- Prestar ações de socorro médico no local da ocorrência;
- Realizar o transporte assistido das vítimas para unidades de saúde adequadas;
- Prestar o necessário apoio psicossocial às vítimas;
- Montar postos médicos avançados;
- Colaborar nas ações de mortuária;
- Elaborar Relatório de Situação imediatos, periódicos ou finais, enviando-os à CMPC.

# **FASE DE REABILITAÇÃO**

- Desenvolver as atividades próprias das suas competências no apoio às populações afetadas.
- Coordenar as atividades de saúde e evacuação secundária, assegurando uma única cadeia de comando para as áreas de intervenção médica e sanitária;
- Organizar o registo de feridos e mortos;
- Assegurar os cuidados sanitários nos centros de acolhimento provisório;
- Providenciar as medidas de proteção da saúde pública na área do sinistro;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.
- Efetuar relatórios conjuntos da ocorrência;
- Adotar as medidas necessárias à reposição da normalidade;



- Atuam dentro da sua orgânica na reabilitação de acordo com o acidente grave ou catástrofe;
- Elaborar Relatório de Situação, imediatos, periódicos ou finais, enviando-os à CMPC.

## 3.1.5. Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) delegação de Almancil

#### MISSÃO

#### **FASE DA EMERGÊNCIA**

- Atuar nos domínios de intervenção, apoio, busca, salvamento e socorro, assistência sanitária e psicossocial, de acordo com o seu estatuto próprio e disponibilidades próprias, em coordenação com os demais Agentes de Proteção Civil;
- Integrar a CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção;
- Colaborar na montagem de postos de triagem e administração de estruturas de apoio ao alojamento temporário, agasalho, bem-estar e alimentação da população deslocada;
- Colabora na evacuação e transporte de desalojados e ilesos;
- Colaborar na identificação das vítimas, sua recolha e destino;
- Colabora no sistema de recolha e armazenamento de dádivas;
- Exerce quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências;
- Articular-se, no cumprimento de todas as missões de apoio e assistência no local da ocorrência com o COS;
- Elaborar Relatório de Situação, imediatos, periódicos ou finais, enviando-os à CMPC.

## **FASE DE REABILITAÇÃO**

- Colabora de acordo com as suas atribuições e disponibilidade, o apoio que for solicitado pela CMPC.
- Apoia o regresso das populações, nomeadamente no transporte de acidentados e doentes;
- Apoio psicossocial;
- Colabora na distribuição de roupas e alimentos às populações;
- Colabora nas ações de mortuária;
- Elaborar Relatório de Situação, imediatos, periódicos ou finais, enviando-os à CMPC.

#### 3.1.6. Sapadores da Associação de Produtores Florestais da Serra do Caldeirão

#### MISSÃO

#### **FASE DA EMERGÊNCIA**

- A colaboração dos Sapadores Florestais da associação dos produtores florestais da serra do Caldeirão, será requerida quando a situação assim o exija;
- Elaborar Relatório de Situação, imediatos, periódicos ou finais, enviando-os à CMPC.
- Apoiar o combate aos incêndios florestais e as subsequentes operações de rescaldo e vigilância;
- Colaborar nas ações de aviso às populações;
- Disponibilizar veículos todo-o-terreno ou Máquinas de Rasto (MR), e ferramentas manuais, nomeadamente,
   motosserras e outro tipo de equipamento, que possam apoiar uma operação de proteção e socorro;



- Apoiar as ações de evacuação;
- Intervir e atuar nos domínios do apoio e assistência a operações de proteção e socorro, de acordo com o seu estatuto, com as suas disponibilidades e em coordenação com os demais APC e CMPC;
- Articular-se, no cumprimento das missões de intervenção, no âmbito do DIOPS, no local da ocorrência, com o COS;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

#### **FASE DE REABILITAÇÃO**

- Dentro da sua orgânica cumprir com o plano de reabilitação a elaborar de acordo com o acidente grave ou catástrofe;
- Apoiar as operações de rescaldo dos incêndios florestais;
- Desenvolver as atividades próprias das suas competências em apoio das populações afetadas;
- Elaborar Relatório de Situação, imediatos, periódicos ou finais, enviando-os à CMPC.

# 3.1.7. Forças Armadas

#### MISSÃO

#### **FASE DA EMERGÊNCIA**

- A colaboração das Forças armadas em ações de proteção civil será solicitada quando a gravidade da situação assim o exija, ao Estado Maior General das Forças Armadas (EMGFA), através do Centro de Situação e Operações Conjunto (CSOC), pela Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica;
  - A colaboração das Forças Armadas (FFAA) é concretizada através das ações previstas na legislação aplicável e de outras que, em termos genéricos, podem englobar as seguintes:
- Patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, rescaldo e vigilância pós-incêndio florestal;
- Reforço de pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, nomeadamente na triagem, cuidados médicos de emergência e na hospitalização e evacuação de feridos e doentes;
- Ações de busca e salvamento;
- Disponibilização de equipamentos e apoio logístico, quer para aa operações, quer para a população afetada. Pode incluir fornecimento de alimentação (eventualmente confeção) e distribuição de abastecimentos, nomeadamente medicamentos, agua e combustíveis;
- Fornecimento temporário de alojamento, na sua capacidade sobrante, ou com possibilidade de recurso a tendas;
- Trabalho indiferenciado com pessoal não especializado, incluindo montagem de acampamentos de emergência;
- Reabilitação de infraestruturas e/ou ações de apoio técnico;
- Prestação de apoio em comunicações;
- Contribuir na preparação e implementação dos planos de emergência, elaborados aos diferentes níveis,
   (nacional, regional, distrital e municipal), nos termos da legislação em vigor.



# FASE DE REABILITAÇÃO

- Patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, rescaldo e vigilância pós-incêndio florestal;
- Reforço de pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, nomeadamente na triagem, cuidados médicos de emergência e na hospitalização e evacuação de feridos e doentes;
- Ações de busca e salvamento;
- Disponibilização de equipamentos e apoio logístico, quer para aa operações, quer para a população afetada. Pode incluir fornecimento de alimentação (eventualmente confeção) e distribuição de abastecimentos, nomeadamente medicamentos, agua e combustíveis;
- Fornecimento temporário de alojamento, na sua capacidade sobrante, ou com possibilidade de recurso a tendas:
- Trabalho indiferenciado com pessoal não especializado, incluindo montagem de acampamentos de emergência;
- Reabilitação de infraestruturas e/ou ações de apoio técnico;
- Prestação de apoio em comunicações;
- Contribuir na preparação e implementação dos planos de emergência, elaborados aos diferentes níveis,
   (nacional, regional, distrital e municipal), nos termos da legislação em vigor.

#### 3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio

Os organismos e entidades de apoio são todos aqueles que apesar de não serem agentes de proteção civil podem fornecer informação de carácter técnico e científico, apoio logístico aos APC e população, assistência sanitária, socorro, serviços médicos e de saúde, apoio social, organização e gestão dos centros de alojamento, radiocomunicações de emergência, educação e informação pública e gestão de voluntariado.

A definição do âmbito de atuação de cada um dos organismos e entidades de proteção civil é essencial para que estes se possam articular de forma eficaz e otimizada nas ações conjuntas a desenvolver quer na fase de emergência quer na fase de reabilitação, devem elaborar Relatório de Situação, imediatos, periódicos ou finais, enviando-os à CMPC, de forma a mante-la sempre informada sobre a situação e sua evolução, conforme previsto neste PMEPC.



# 3.2.1. Autoridade de Saúde (AS)

#### MISSÃO

#### **FASE DA EMERGÊNCIA**

- Prestar os cuidados médicos às vítimas até ao limite da sua capacidade, ou seja garante a máxima assistência
   médica possível nas instalações do centro de saúde;
- Garantir a ligação com os hospitais de evacuação que forem estabelecidos;
- Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção;
- Assegurar a montagem de postos de triagem, de assistência pré hospitalar e de evacuação secundária, em estreita colaboração com o INEM;
- Colaborar com as Juntas de Freguesia na identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação;
- Dirigir as ações de saúde pública;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

#### **FASE DE REABILITAÇÃO**

- Desenvolve as ações de mortuária em estreita colaboração com o Ministério Público;
- Organizar o registo de feridos e mortos;
- Assegurar os cuidados sanitários nos centros de acolhimento provisório;
- Providenciar as medidas de proteção da saúde pública na área do sinistro;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências;
- Elaborar Relatório de Situação, imediatos, periódicos ou finais, enviando-os à CMPC.

# 3.2.2. Centro Hospitalar do Algarve, EPE- Unidade de Faro

#### MISSÃO

#### **FASE DA EMERGÊNCIA**

- Garantir a máxima assistência médica possível nas instalações do hospital;
- Garantir uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas;
- Garantir um reforço adequado de profissionais de saúde;
- Prestar assistência médica às populações evacuadas;
- Avaliar os recursos do hospital e propõe a sua afetação, em conformidade com os objetivos definidos;
- Elaborar Relatório de Situação, imediatos, periódicos ou finais, enviando-os à CMPC;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

#### **FASE DE REABILITAÇÃO**

- Efetuar relatórios conjuntos da ocorrência;
- Adotar as medidas necessárias à reposição da normalidade;
- Atuam dentro da sua orgânica na reabilitação de acordo com o acidente grave ou catástrofe.



#### 3.2.3. ACES Central

#### MISSÃO

#### **FASE DA EMERGÊNCIA**

- Assegurar uma permanente articulação com o Centro Hospitalar do Algarve, (Hospital da área de influência do município de Loulé) e com os centros de saúde da sua área de jurisdição com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos;
- Garantir, em todas as unidades de saúde, que se encontrem operativas, quer na ZS, quer nas áreas adjacentes, uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas;
- Garantir um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas, quer na ZS, quer nas áreas adjacentes;
- Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha;
- Propor critérios de articulação entre as instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde;
- Propor e executar ações de vacinação nas zonas consideradas de risco;
- Avaliar os recursos do sector da saúde e propõe a sua afetação, em conformidade com os objetivos definidos;
- Coordenar as atividades das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde integrados no Serviço
   Nacional de Saúde.

### **FASE DE REABILITAÇÃO**

- Prestar assistência médica às populações evacuadas;
- Coordenar a recuperação psicológica das populações afetadas;
- Efetuar relatórios conjuntos da ocorrência;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências;
- Elaborar Relatório de Situação, imediatos, periódicos ou finais, enviando-os à CMPC.
- Adotar as medidas necessárias à reposição da normalidade.

# 3.2.4. Ministério Público

## MISSÃO

#### **FASE DA EMERGÊNCIA**

- Gerir as ações de mortuária;
- Garantir a autorização de remoção de cadáveres para autópsia.

#### **FASE DE REABILITAÇÃO**

- Gerir as ações de mortuária;
- Garantir a autorização de remoção de cadáveres para autópsia.



#### 3.2.5. Policia Judiciária

#### MISSÃO

#### **FASE DA EMERGÊNCIA**

- Apoiar nas ações de combate à criminalidade;
- Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Policia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Policia Científica (LPC);
- Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.

# **FASE DE REABILITAÇÃO**

- Apoiar nas ações de combate à criminalidade;
- Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Policia Técnica (DCPT) e do
   Laboratório de Policia Científica (LPC);
- Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.

# 3.2.6. Instituto de Registos e Notariado

#### **MISSÃO**

#### FASE DA EMERGÊNCIA

• Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

# **FASE DE REABILITAÇÃO**

Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada..

#### 3.2.7. Equipa Canina de Resgate do Algarve

# MISSÃO

#### **FASE DA EMERGÊNCIA**

• Colaboram nas buscas e salvamento, sob coordenação da GNR;

# FASE DE REABILITAÇÃO

Colaboram nas buscas e salvamento, sob coordenação da GNR;.

# 3.2.8. Águas do Algarve

# MISSÃO

### **FASE DA EMERGÊNCIA**

- Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável ao município;
- Garantir a operacionalidade de piquetes de emergência, para eventuais necessidades de intervenção na rede em alta e nas estações de tratamento;

#### Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Loulé

Repor com caráter prioritário, a prestação do serviço nos pontos de entrega ao município.

#### **FASE DE REABILITAÇÃO**

- Garantir a operacionalidade de piquetes de emergência para eventuais necessidades de reposição do serviço;
- Assegurar o controlo da qualidade da água na rede em alta e na entrega ao município;
- Repor com caráter prioritário, a prestação do serviço nos pontos de entrega do município:

#### 3.2.9. Empresas com Maquinaria

#### MISSÃO

# **FASE DA EMERGÊNCIA**

Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de maquinaria.

#### **FASE DE REABILITAÇÃO**

• Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de maquinaria.

# 3.2.10. Empresas de Bens de Primeira Necessidade

#### MISSÃO

#### **FASE DA EMERGÊNCIA**

- Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de bens de primeira necessidade;
- Colaborar na distribuição de alimentos e outros bens essenciais às populações deslocadas.

#### **FASE DE REABILITAÇÃO**

Colaborar na distribuição de alimentos e outros bens essenciais às populações deslocadas.

# 3.2.10.1. Empresas de Construção Civil

#### **MISSÃO**

#### **FASE DA EMERGÊNCIA**

- Colaborar, disponibilizando os meios disponíveis de modo a mitigar os efeitos associados ao acidente grave ou catástrofe;
- Colaborar na realização de obras de emergência como sejam desobstruções de vias, estabilizações e demolições de emergência;
- Apoiar logisticamente as forças de intervenção;
- Auxiliar na reparação e recuperação das de infraestruturas afetadas.

# **FASE DE REABILITAÇÃO**

 Colaborar na realização de obras de emergência, tais como desobstrução de vias, estabilização de emergência e demolição.



# 3.2.11. Empresas de Venda de Combustíveis

#### MISSÃO

#### **FASE DA EMERGÊNCIA**

Disponibilizar combustíveis para as viaturas e maquinaria empregue em ações de emergência.

#### **FASE DE REABILITAÇÃO**

Disponibilizar combustíveis para as viaturas e maquinaria empregue em ações de emergência.

# 3.2.12. Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC)

#### MISSÃO

#### **FASE DA EMERGÊNCIA**

- Promover a segurança aeronáutica;
- Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de utilização do espaço aéreo;
- Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria dessegurança interna e de Proteção Civil;
- Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;
- Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

#### **FASE DE REABILITAÇÃO**

- Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo coma s missões operacionais legalmente definidas;
- Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de utilização do espaço aéreo.

# 3.2.13. Órgãos de Comunicação Social

#### MISSÃO

# **FASE DA EMERGÊNCIA**

• Assegurar a divulgação de informação pública disponibilizada pela CMPC.

# FASE DE REABILITAÇÃO

Assegurar a divulgação de informação pública disponibilizada pela CMPC.

# 3.2.14. Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)

#### MISSÃO

#### **FASE DA EMERGÊNCIA**

- Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas, técnicas de apoio à gestão técnica da ocorrência;
- Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção;



- Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios;
- Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas;
- Colaborar nas ações de informação Pública.

- Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios;
- Apoiar na execução de planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;
- Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas;
- Adotar medidas de recuperação das áreas afetadas;
- Colaborar nas ações de informação pública.

## 3.2.15. Missão das Estruturas Autárquicas

As estruturas autárquicas assumem um papel preponderante no apoio às operações a desenvolver no caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, garantindo a mobilização de todos os meios públicos e/ou privados, considerados uteis às operações em curso ou em pré definição. Tais como a Câmara Municipal com os seus Departamentos, Divisões e Serviços e Empresas Municipais.

Neste quadro o SMPC assume um papel de relevo uma vez que lhe compete, em conjunto com a CMPC, acionar e coordenar os meios e recursos necessários para apoio nas fases de emergência e de reabilitação.

De referir ainda, as juntas de freguesia, que pela sua proximidade às populações desempenham um papel fundamental, e também elas prestando apoio ao SMPC, agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio.

## 3.2.15.1. Câmara Municipal de Loulé

## Gabinete Eventos, Comunicação e Imagem

## MISSÃO

- Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da CMPC;
- Elaborar e difundir os comunicados resultantes das informações recebidas do SMPC;
- Estabelecer a ligação com os órgãos de comunicação social (OCS), com vista à difusão da informação;
- Atuar como porta-voz para os OCS, em nome do Diretor do Plano e da CMPC;
- Assegurar a informação às populações deslocadas;
- Estabelecer e informar sobre o local das conferências com os OCS;
- Divulgar avisos e informações às populações, no âmbito da sua missão de serviço público;
- Redige e emite comunicados de imprensa.



- Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da CMPC;
- Elaborar e difundir os comunicados resultantes das informações recebidas do SMPC;
- Estabelecer a ligação com os órgãos de comunicação social (OCS), com vista À difusão da informação;
- Assegurar a informação Às populações deslocadas;
- Estabelecer e informar sobre o local das conferências com os OCS;
- Divulgar avisos e informações às populações, no âmbito da sua missão de serviço público;
- Redige e emite comunicados de imprensa.

## Direção Municipal e de Administração Geral

## MISSÃO

### **FASE DA EMERGÊNCIA**

### Através da Divisão Jurídica e do Contencioso

- Prestar apoio e assessoria jurídica ao Diretor do plano e à CMPC;
- Emitir pareceres de natureza jurídica;
- Monitoriza a conformidade dos atos administrativos municipais;
- Colaborar com o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) na emissão de certificados de registo de cidadãos;
- Praticar todos os atos não explicitamente referidos mas necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão no apoio à CMPC;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

### Através da Divisão de Informática e Administração de Sistemas

- Prestar apoio informático à CMPC, ao SMPC, e PCO, nomeadamente na instalação do software aplicacional integrado nos sistemas de informação, promovendo a sua interligação funcional;
- Disponibilizar em permanência apoio técnico à gestão da emergência;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

### FASE DE REABILITAÇÃO

### Através da Divisão Jurídica e do Contencioso

Exercer as competências de âmbito jurídico, solicitadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

### Através da Divisão de Informática e Administração de Sistema

- Prestar apoio informático à CMPC, ao SMPC, e PCO, nomeadamente na instalação do software aplicacional integrado nos sistemas de informação, promovendo a sua interligação funcional;
- Colaborar no desenvolvimento do Sistema de Informação Geográfica do Município;
- Praticar todos os atos não explicitamente referidos mas necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.



## Departamento de Administração e Finanças

## MISSÃO

### **FASE DA EMERGÊNCIA**

### Através da Divisão de Gestão de Pessoas e da Qualidade

- Praticar todos os atos necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a colaboração técnica necessária ao funcionamento da CMPC;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

### Através da Divisão de Finanças, Património e Aprovisionamento

- Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da CMPC;
- Controlar o sistema de requisições feitas aos armazéns de emergência;
- Proceder à liquidação das despesas suportadas pela CMPC;
- Gerir a prestação de serviços por parte de entidades privadas contratadas no âmbito da ativação do PMEPCL;
- Proceder à aquisição de bens e serviços requisitados pelo SMPC;
- Propor a constituição, gestão e controlo dos armazéns de emergência;
- Propor as medidas indispensáveis à obtenção de fundos externos.
- Elaborar Relatório de Situação Imediatos, periódicos, finais, enviando-os à CMPC, de forma a mantê-la sempre informada sobre a situação e sua evolução;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

### Através da Divisão de controlo de Atividades Económicas e Fiscalização

- Constituir Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS) e informar o Posto de Comando
   Operacional relativamente aos danos sofridos na zona avaliada;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

## **FASE DE REABILITAÇÃO**

### Através da Divisão de Gestão de Pessoas e da Qualidade

• Exercer quaisquer atividades no âmbito das suas competências.

### Através da Divisão de Finanças, Património e Aprovisionamento

- Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da CMPC;
- Administrar os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos;
- Proceder à liquidação das despesas suportadas pela CMPC;
- Proceder à aquisição de bens e serviços requisitados pelo SMPC;
- Propor as medidas indispensáveis à obtenção de fundos externos.
- Controlar o sistema de requisições feitas aos armazéns de emergência;



- Gerir a prestação de serviços por parte de entidades privadas contratadas no âmbito da ativação do PMEPCL;
- Elaborar Relatório de Situação Imediatos, periódicos, finais, enviando-os à CMPC, de forma a mantê-la sempre informada sobre a situação e sua evolução;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

### Através da Divisão de Controlo de Atividades Económicas e Fiscalização

- Colaborar na avaliação e quantificação de danos;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

## Departamento de Planeamento e Administração do Território

### **MISSÃO**

### **FASE DA EMERGÊNCIA**

### Através da Divisão de Planeamento e de Informação Geográfica e Cadastro

- Apoiar no sistema de informação geográfica a CMPC, ao SMPC, e PCO, nomeadamente na operacionalização do software aplicacional integrado nos sistemas de informação, promovendo a sua interligação funcional;
- Disponibilizar em permanência apoio técnico à gestão da emergência;
- Constituir Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e informar o Posto de Comando Operacional relativamente às infraestruturas afetadas nomeadamente quanto à estabilidade e operacionalidade das mesmas;
- Praticar todos os atos não explicitamente referidos mas necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a prossecução dos objetivos;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

### Através da Divisão de Urbanização e Edificação

- Constituir Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e informar o Posto de Comando Operacional relativamente às infraestruturas afetadas nomeadamente quanto à estabilidade e operacionalidade das mesmas;
- Prestar apoio técnico e logístico por determinação do presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada;
- Praticar todos os atos não explicitamente referidos mas necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a prossecução dos objetivos;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

## **FASE DE REABILITAÇÃO**

### Através da Divisão de Planeamento e de Informação Geográfica e Cadastro

- Apoiar com o sistema de informação geográfica ao SMPC, e outras entidades de acordo com as solicitações;
- Praticar todos os atos não explicitamente referidos mas necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a prossecução dos objetivos;
- Colaborar na avaliação e quantificação de danos;



- Prestar apoio técnico e logístico por determinação do presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada.
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências

### Através da Divisão de Urbanização e Edificação

- Desenvolver medidas para a reabilitação e requalificação urbana;
- Contactar os proprietários de edifícios degradados, situados preferencialmente em zonas históricas,
   propondo uma utilização que conciliem a defesa do património com o interesse particular, coordenando e
   preparando candidaturas para financiamento de obras particulares;
- Colaborar na avaliação e quantificação de danos;
- Praticar todos os atos não explicitamente referidos mas necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão;
- Prestar apoio técnico e logístico por determinação do presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

## Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais

### MISSÃO

## FASE DA EMERGÊNCIA

## Divisão de Edifícios, de Equipamentos e Energia

- Constituir Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e informar o Posto de Comando Operacional relativamente às infraestruturas afetadas nomeadamente quanto à estabilidade e operacionalidade das mesmas;
- Prestar apoio técnico e logístico por determinação do presidente da câmara ou do vereador com competência delegada;
- Apoiar logisticamente a manutenção das operações de proteção civil e socorro, colocando todos os equipamentos e máquinas à disposição para uma rápida e eficaz intervenção, de acordo com as necessidades;
- Proceder ao escoramento de edifícios em risco de desabamento em coordenação com outras entidades competentes;
- Praticar todos os atos não explicitamente referidos mas necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a colaboração técnica necessária ao funcionamento da CMPC;
- Constituir Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS) e informar o Posto de Comando
   Operacional relativamente aos danos sofridos na zona avaliada;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

## Divisão de Saneamento Básico, Rede Viária e Trânsito

- Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção;
- Promover e garantir com equipamentos específicos a sinalização de infraestruturas, nomeadamente



rodoviárias nas vias da sua responsabilidade, para prevenção e proteção dos cidadãos e para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de intervenção;

- Garantir toda a sinalização para a proteção de pessoas e bens, que por precaução seja necessária, devido a acidentes ou fenómenos meteorológicos, indicando também os caminhos alternativos;
- Apoiar logisticamente a manutenção das operações de proteção civil e socorro, colocando todos os equipamentos e máquinas à disposição para uma rápida e eficaz intervenção, de acordo com as necessidades;
- Garantir o apoio na resposta às ocorrências, através do envolvimento de elementos, no terreno, para o reconhecimento e orientação;
- Garantir a manutenção e a reparação do equipamento existente na rede de distribuição de água ao
   Concelho;
- Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da CMPC;
- Assegurar com equipamentos específicos, a proteção e manutenção das infraestruturas rodoviárias das áreas/locais afetados por um acontecimento, bem como a respetiva recuperação;
- Acautelar a prestação de serviços de saneamento básico às populações;
- Disponibilizar os meios, recursos e pessoal para a resposta operacional, de acordo com as missões legalmente definidas ou aquelas que lhe forem solicitadas;
- Colaborar nas ações de gestão de emergência, sempre que necessário, em estreita colaboração com o Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Providenciar equipamento e pessoal destinados a inspeção, escoramento e demolição de estruturas, desobstrução de vias e remoção de destroços;
- Prestar apoio nas ações necessárias à evacuação das populações no que se refere à criação de barreiras e sinalização de trânsito;
- Prestar apoio logístico quer às forças de intervenção quer à população;
- Prestar colaboração na manutenção e reparação de equipamentos;
- Praticar todos os atos não explicitamente referidos mas necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a colaboração técnica necessária ao funcionamento da CMPC;
- Assegurar as operações de reabastecimento de combustíveis e lubrificantes às viaturas afetas ao teatro de operações;
- Constituir Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS) e informar o Posto de Comando
   Operacional relativamente aos danos sofridos na zona avaliada;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

## FASE DE REABILITAÇÃO

### Divisão de Edifícios, de Equipamentos e Energia

- Proceder à avaliação dos estragos sofridos pelas infraestruturas e apoiar a sua reabilitação;
- Proceder ao escoramento de edifícios em risco de desabamento em coordenação com outras entidades competentes;



- Procede à reparação das infraestruturas afetadas pelo evento;
- Coordenar a reabilitação das redes e serviços públicos, nomeadamente abastecimento de energia elétrica, gás, água e telefones;
- Apoiar logisticamente a manutenção das operações de proteção civil e socorro, colocando todos os equipamentos e máquinas à disposição para uma rápida e eficaz intervenção, de acordo com as necessidades;
- Prestar apoio técnico e logístico por determinação do presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada.
- Praticar todos os atos não explicitamente referidos mas necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a colaboração técnica necessária ao funcionamento da CMPC;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

## Divisão de Saneamento Básico, Rede Viária e Trânsito

- Proceder à avaliação dos estragos sofridos pelas infraestruturas e apoiar a sua reabilitação;
- Proceder à reparação das infraestruturas afetadas pelo evento;
- Colocar os meios próprios
- Proceder à reposição das condições de normalidade;
- Colaborar nas ações de gestão de emergência, sempre que necessário, em estreita colaboração com o Serviço Municipal de Emergência;
- Colaborar no levantamento e inventário dos prejuízos causados pela emergência e inerentes aos trabalhos de restabelecimento;
- Assegurar as operações de reabastecimento de combustíveis e lubrificantes às viaturas afetas ao teatro de operações;
- Proceder à recolha de resíduos, destroços e demais detritos resultantes do acidente grave ou catástrofe;
- Prestar apoio técnico e logístico por determinação do presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada.
- Prestar o apoio logístico quer às forças de intervenção quer à população;
- Prestar colaboração na manutenção e reparação de equipamentos;
- Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção;
- Garantir a avaliação e quantificação dos danos;
- Coordenar a reabilitação das redes e serviços públicos, nomeadamente saneamento básico;
- Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.



## Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos

### MISSÃO

#### FASE DA EMERGÊNCIA

### Através da Divisão de Ambiente, Espaços Público e de Transportes

- Exercer apoio técnico nas ações a desenvolver para a preservação do património ambiental;
- Colaborar no transporte da população a evacuar colocando à disposição as viaturas de passageiros que possui;
- Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção;
- Colaborar na manutenção e limpeza dos locais de alojamento temporário;
- Praticar todos os atos não explicitamente referidos mas necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a colaboração técnica necessária ao funcionamento da CMPC;
- Assegurar as operações de reabastecimento de combustíveis e lubrificantes às viaturas afetas ao teatro de operações;
- Constituir Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS) e informar o Posto de Comando
   Operacional relativamente aos danos sofridos na zona avaliada;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

### Através da Divisão de Higiene Pública e Resíduos Sólidos

- Prestar apoio técnico nas áreas da sua especialidade, designadamente ao nível da higiene pública veterinária,
   sanidade animal, inspeção, controlo e fiscalização higieno-sanitária, profilaxia e vigilância epidemiológica;
- Promover a captura, remoção, apanha, tratamento e detenção de animais, nos termos da lei;
- Apoiar ações de deslocação e alimentação de animais;
- Praticar todos os atos não explicitamente referidos mas necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a colaboração técnica necessária ao funcionamento da CMPC.

## **FASE DE REABILITAÇÃO**

## Através da Divisão de Ambiente, Espaços Público e de transportes

- Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção;
- Colaborar no transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados, colocando à disposição as viaturas que possui;
- Assegurar as operações de reabastecimento de combustíveis e lubrificantes às viaturas afetas ao teatro de operações;
- Apoiar ações de deslocação e alimentação de animais;
- Prestar apoio técnico e logístico por determinação do presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada.



### Através de Higiene Pública e Resíduos Sólidos

- Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção;
- Colaborar na manutenção e limpeza dos locais de alojamento temporário;
- Indicar os locais do concelho com elevado número de animais e proceder à avaliação fitossanitárias dos mesmos;
- Apoiar ações de deslocação de animais e alimentação de animais;
- Prestar apoio técnico e logístico por determinação do presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada.
- Praticar todos os atos não explicitamente referidos mas necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a colaboração técnica necessária ao funcionamento da CMPC;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

## Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural

### **MISSÃO**

### **FASE DA EMERGÊNCIA**

### Através da Divisão de Educação

- Disponibilizar meios e recursos necessários à ocorrência;
- Coordenar a interligação com as escolas do concelho;
- Constituir Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS) e informar o Posto de Comando
   Operacional relativamente aos danos sofridos na zona avaliada;
- Praticar todos os atos necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a colaboração técnica necessária ao funcionamento da CMPC.

## Através da Divisão de Intervenção Social e Voluntariado

- Garantir, na medida do possível, o realojamento dos deslocados;
- Colaborar nas ações de instalação e gestão dos campos de deslocados bem como no apoio social a desenvolver nas ações de realojamento;
- Participar na recolha, armazenamento e distribuição de bens necessários às populações desalojadas;
- Garantir a prestação de apoio psicossocial à população afetada articulando-se com o INEM, instituições religiosas e o instituto de segurança Social – Centro Distrital de Faro;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

## Através da Divisão de Bibliotecas Arquivo e Documentação

- Praticar todos os atos necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a colaboração técnica necessária ao funcionamento da CMPC;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.



### Através da Divisão de Cultura e Património

- Disponibilizar meios e recursos necessários à ocorrência;
- Acompanhar a evolução do estado, de todo o património cultural, histórico e arquitetónico;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

### Através da Divisão de Desporto e Saúde

- Colaborar nas ações de instalação e gestão dos locais de deslocados;
- Disponibilizar meios e recursos necessários à ocorrência;
- Praticar todos os atos necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a colaboração técnica necessária ao funcionamento da CMPC.
- Constituir Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS) e informar o Posto de Comando
   Operacional relativamente aos danos sofridos na zona avaliada;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

## **FASE DE REABILITAÇÃO**

## Através da Divisão de Educação

- Disponibilizar meios e recursos necessários à ocorrência;
- Coordenar a interligação com as escolas do concelho;
- Praticar todos os atos necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a colaboração técnica necessária ao funcionamento da CMPC.

### Através da Divisão de Intervenção Social e Voluntariado

- Participa na recolha, armazenamento e distribuição de bens necessários às populações afetadas;
- Garante o apoio psicológico de continuidade às vítimas;
- Garantir a prestação de apoio psicossocial de continuidade à população afetada articulando-se com o
   Instituto de Segurança social de Faro e instituições religiosas;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

## Através da Divisão de Bibliotecas Arquivo e Documentação

- Praticar todos os atos necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a colaboração técnica necessária ao funcionamento da CMPC;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

### Através da Divisão de Cultura e Património

- Disponibilizar meios e recursos necessários à ocorrência;
- Acompanhar a evolução do estado, de todo o património cultural, histórico e arquitetónico;



Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências;

### Através da Divisão de Desporto e Saúde

- Disponibilizar meios e recursos necessários à ocorrência;
- Praticar todos os atos necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a colaboração técnica necessária ao funcionamento da CMPC.
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

## Serviço Municipal de Proteção Civil

## MISSÃO

### **FASE DA EMERGÊNCIA**

- Disponibilizar (dentro das possibilidades verificadas) os meios e recursos solicitados pelo Comandante das
   Operações de Socorro (COS);
- Apoiar as ações de evacuação;
- Cooperar com as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) no realojamento da população deslocada;
- Coordenar as ações de estabilização de infraestruturas, desobstrução de vias, remoção de destroços,
   limpeza de linhas de água;
- Apoiar a sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, assim como, vias alternativas;
- Apoiar as ações de aviso às populações;
- Proceder, de forma contínua, ao levantamento da situação nas zonas afetadas e remeter os dados recolhidos para o Diretor do Plano;
- Colaborar nas ações de mortuária.

## **FASE DE REABILITAÇÃO**

- Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais;
- Auxiliar na tarefa de definição de prioridades de intervenção e acompanhar as obras de reconstrução e reparação de estruturas e equipamentos atingidos;
- Promover o restabelecimento dos serviços essenciais junto dos organismos responsáveis (água, eletricidade, gás e comunicações);
- Organizar o transporte e regresso de pessoas, animais e bens deslocados;
- Colaborar nas ações de mortuária (transporte de vítimas e operacionalização de locais para o seu armazenamento temporário).



### 3.2.15.2. Empresas Municipais (Infra-Quinta, Infra-Moura, Infra-Lobo e LC Global)

## MISSÃO

### **FASE DA EMERGÊNCIA**

- Constituir Equipas de Apoio ao SMPC;
- Constituir Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS) e informar o Posto de Comando
   Operacional relativamente aos danos sofridos na zona avaliada;
- Apoiar com meios próprios as ações de proteção civil;
- Auxiliar logisticamente, na medida das suas possibilidades, o apoio à população afetada;
- Apoiar as ações de evacuação na sua área de intervenção, para os centros de acolhimento provisório;
- Colaborar com na distribuição de alimentação e água potável;
- Disponibilizar todas as informações consideradas úteis ou requisitadas pelo SMPC, COS e CMPC;
- Divulgar informação junto da população local;
- Colaborar no sistema de recolha e armazenamento de dádivas;
- Colaborar na avaliação e quantificação dos dados;
- Cooperar com o SMPC e CMPC, na sinalização das estradas e caminhos municipais afetados, assim como, sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;
- Elaborar Relatório de Situação Imediatos, periódicos, finais, enviando-os à CMPC, de forma a mantê-la semp informada sobre a situação e sua evolução.

### FASE DE REABILITAÇÃO

- Auxiliar na reparação das infraestruturas afetadas pelo evento;
- Colaborar com na distribuição de alimentação e água potável;
- Mobilizar os meios e recursos necessários à intervenção;
- Colaborar na assistência e bem estar das populações evacuadas;
- Informar a CMPC de todas as questões pertinentes para a reposição das condições de normalidade;
- Elaborar Relatório de Situação Imediatos, periódicos, finais, enviando-os à CMPC, de forma a mantê-la sempre informada sobre a situação e sua evolução;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

## 3.2.15.3. Juntas de Freguesia

### MISSÃO

- Constituir Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS) e informar o Posto de Comando
   Operacional relativamente aos danos sofridos na zona avaliada;
- Apoiar com meios próprios as ações de socorro;
- Auxiliar logisticamente, na medida das suas possibilidades, a população afetada;
- Organizar-se de forma a apoiar o SMPC;
- Apoiar as ações de evacuação na sua área de intervenção, para os centros de acolhimento provisório;
- Promover a identificação dos munícipes com incapacidade física ou outras;



- Colaborar com na distribuição de alimentação e água potável;
- Disponibilizar todas as informações consideradas úteis ou requisitadas pelo SMPC, COS e CMPC;
- Divulgar informação junto da população local;
- Gerir sistemas para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, em particular os dan humanos;
- Colaborar no sistema de recolha e armazenamento de dádivas;
- Gerir os sistemas de voluntariado;
- Colaborar no recenseamento e registo da população deslocada e ou afetada;
- Colaborar na avaliação e quantificação dos dados;
- Cooperar com o SMPC e CMPC, na sinalização das estradas e caminhos municipais afetados, assim como, sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico.

- Auxiliar na reparação das infraestruturas afetadas pelo evento;
- Colaborar com na distribuição de alimentação e água potável;
- Promover ações destinadas à obtenção e gestão de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos;
- Mobilizar os meios e recursos necessários à intervenção;
- Apoiar os APC no regresso das populações;
- Colaborar na assistência e bem estar das populações evacuadas;
- Colaborar na avaliação e quantificação dos dados;
- Coordenar os postos locais de recenseamento de voluntários;
- Informar a CMPC de todas as questões pertinentes para a reposição das condições de normalidade;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

## 3.2.16. Entidades de Apoio

## 3.2.16.1. Agrupamento de Escolas do Concelho

### MISSÃO

## FASE DA EMERGÊNCIA / REABILITAÇÃO

- Disponibilizar as instalações escolares em situações de acidente grave ou catástrofe, sempre que necessário;
- Estabelecem planos de segurança e evacuação da comunidade escolar em situação de emergência;
- Colaborar na receção da população deslocada;
- Sensibilizam a população escolar para as ações de proteção civil;
- Disponibilizar todas as informações que contribuam para a implementação de procedimentos conducentes ao bom acolhimento das populações deslocadas.



## 3.2.16.2. Empreendimentos Turísticos

### **MISSÃO**

## FASE DA EMERGÊNCIA/REABILITAÇÃO

Apoiar e disponibilizar meios para a receção temporária de pessoas deslocadas.

# **3.2.16.3.** Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) que atuam no Concelho (Identificadas na parte IV – Secção III)

### **MISSÃO**

### **FASE DA EMERGÊNCIA**

- Acolher temporariamente a população desalojada;
- Apoiar psicologicamente a população afetada;
- Colaborar na instalação e organização de abrigos para a população deslocada (zonas de concentração Local);
- Disponibilizar o cadastro/lista atualizados de população desprotegida no concelho (idosos sem apoio familiar, doentes inválidos e sem abrigo;
- Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência);
- Realizar ações de apoio de rua direcionadas aos sem-abrigo;
- Participar nas ações de apoio logístico às operações de proteção civil;
- Colaborar nas ações de mortuária.

## **FASE DE REABILITAÇÃO**

- Apoiar as ações de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bemestar das populações;
- Prestar apoio domiciliário à população desprotegida;
- Realizar ações de apoio de rua direcionadas aos sem-abrigo;
- Colaborar nas ações de mortuária;
- Apoiar psicologicamente a população afetada;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

### 3.2.16.4. Radioamadores Locais

### MISSÃO

## FASE DA EMERGÊNCIA/REABILITAÇÃO

- Cooperar com as entidades locais oficiais de forma a reforçar o sistema de comunicações via rádio, ou substitui-lo em caso de inoperacionalidade;
- Proceder de acordo com o protocolo estabelecido com o SMPC.



### 3.2.16.5. Restaurantes

(Identificados na parte IV - Secção III)

### **MISSÃO**

### **FASE DA EMERGÊNCIA**

- Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de alimentação e água potável;
- Colaborar na distribuição de alimentação às populações deslocadas.

## **FASE DE REABILITAÇÃO**

• Colaborar na distribuição de alimentação às populações deslocadas.

### 3.2.16.6. Farmácias

(Identificados na parte IV – Secção III)

### **MISSÃO**

### FASE DA EMERGÊNCIA /REABILITAÇÃO

Apoiar e auxiliar as atividades de assistência medica através da disponibilização de medicamentos;

## 3.2.17. Missão dos Organismos

## 3.2.17.1. Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)

### **MISSÃO**

### **FASE DA EMERGÊNCIA**

- Assumir a investigação forense para identificação dos corpos, tendo em vista a sua entrega aos familiares;
- Mobilizar a Equipa Médico-legal de Intervenção em Desastres;
- Realizar autópsias com a celeridade necessária para garantir a saúde pública (despiste de doenças inoficiosas graves).

## **FASE DE REABILITAÇÃO**

• Assumir a investigação forense para identificação dos corpos, tendo em vista a sua entrega aos familiares.

## 3.2.17.2. Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)

### MISSÃO

- Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas, do controlo de estrangeiros;
- Assegurar a realização de controlos moveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;
- Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;
- Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;
- Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;
- Proceder à investigação dos crimes de auxilio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos,



sem prejuízo da competência de outras entidades;

- Orientar os cidadãos estrangeiros, presentes na área do sinistrada, sobre procedimentos a adoptar;
- Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;
- Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.

## **FASE DE REABILITAÇÃO**

- Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas, do controlo de estrangeiros;
- Assegurar a realização de controlos moveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;
- Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;
- Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;
- Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;
- Proceder à investigação dos crimes de auxilio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos,
   sem prejuízo da competência de outras entidades;
- Orientar os cidadãos estrangeiros, presentes na área do sinistrada, sobre procedimentos a adoptar;
- Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;
- Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.

## 3.2.17.3. Misericórdias

As misericórdias existentes no Concelho são a Santa Casa da Misericórdia de Loulé e Santa Casa da Misericórdia de Boliqueime.

## MISSÃO

- Reforçar a capacidade de prestação de cuidados de saúde e assistência social;
- Disponibilizar as instalações para diversos fins de assistência humanitária, de acordo com as orientações da CMPC;
- Apoiar as ações de gestão de abrigos, bem-estar das populações, de pesquisa e reunião de desaparecidos, de gestão de desalojados e na distribuição de alimentos e agasalhos.
- Acolher temporariamente a população desalojada;
- Apoiar psicologicamente a população afetada;
- Colaborar na instalação e organização de abrigos para a população deslocada (zonas de concentração Local);
- Disponibilizar o cadastro/lista atualizados de população desprotegida no concelho (idosos sem apoio familiar, doentes inválidos e sem abrigo;



- Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência);
- Realizar ações de apoio de rua direcionadas aos sem-abrigo;
- Colabora na receção, seleção e encaminhamento de voluntários de acordo com as indicações da CMPC;
- Participar nas ações de apoio logístico às operações de proteção civil;
- Colaborar no sistema de recolha de dádivas.

- Reforçar a capacidade de prestação de cuidados de saúde e assistência social;
- Prestar apoio à população afetada no sentido desta recuperar a normalidade.
- Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência);
- Acolher temporariamente a população desalojada;
- Disponibilizar as instalações para diversos fins de assistência humanitária, de acordo com as orientações da CMPC;
- Colaborar na receção, seleção e encaminhamento de voluntários de acordo com as indicações da CMPC;
- Apoiar as ações de gestão de abrigos, bem-estar das populações, de pesquisa e reunião de desaparecidos, de gestão de desalojados e na distribuição de alimentos e agasalhos;
- Apoiar psicologicamente a população afetada;
- Colaborar no sistema de recolha de dádivas.

## 3.2.17.4. Portugal Telecom (PT) e Operadores de Redes móveis

### MISSÃO

## **FASE DA EMERGÊNCIA**

- Assegurar o restabelecimento e funcionamento das comunicações telefónicas, em situação de emergência nas suas áreas de intervenção;
- Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
- Colocar à disposição da direção do Plano os meios e recursos para cumprimentos das ações que lhe foram cometidas.

## FASE DE REABILITAÇÃO

- Colocar à disposição da direção do Plano os meios e recursos para cumprimentos das ações que lhe foram cometidas;
- Executar, dentro das suas competências, as medidas necessárias à normalização dos efeitos do sinistro.



## 3.2.6.4. Energias de Portugal (EDP)

### **MISSÃO**

### **FASE DA EMERGÊNCIA**

- Assegurar o restabelecimento e funcionamento de energia elétrica, em situação de emergência;
- Exercer assessoria técnica especializada à direção do Plano;
- Apoiar as ações de proteção e socorro que exijam a inativação de linhas elétricas em zonas de sinistro.
- Colocar à disposição da direção do plano os meios e recursos para o cumprimento das ações que lhe foram cometidas;

## **FASE DE REABILITAÇÃO**

- Executar, dentro das suas competências, as medidas necessárias à normalização dos efeitos do sinistro;
- Colocar à disposição da direção do plano os meios e recursos para o cumprimento das ações que lhe foram cometidas.

## 3.2.6.5. Estradas de Portugal (EP)

### **MISSÃO**

### **FASE DA EMERGÊNCIA**

- Presta assessoria técnica especializada;
- Executar com os meios e recursos disponíveis as ações de recuperação das vias de comunicação de acordo com as prioridades de emergência estabelecidas;
- Colaboram nas ações de prevenção e controlo de tráfego em situação de emergência, tais como itinerários alternativos balizagem e sinalização.

## **FASE DE REABILITAÇÃO**

- Presta assessoria técnica especializada;
- Colaboram nas ações de prevenção e controlo de tráfego em situação de emergência, tais como itinerários alternativos balizagem e sinalização;
- Executar, dentro das suas competências, as medidas necessárias à normalização dos efeitos do sinistro, tendo em vista o restabelecimento da normalidade.

## 3.2.6.6. Rede Ferroviária Nacional (Refer)

### MISSÃO

- Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas,
   para integrar equipas técnicas de avaliação;
- Gestão da capacidade operacional de toda infraestrutura;
- Garantir, em permanência meios materiais (maquinaria pesada e ligeira de trabalhos na via) e humanos (próprios ou de prestadores de serviço), fora da zona do sinistro, para manutenção corretiva;
- Elaboração da regulamentação para a circulação de comboios.



- Repõem o normal controlo de trafego ferroviário sinalizando convenientemente todos os condicionalismos de circulação das vias afetadas;
- Assegura a gestão da capacidade operacional de toda infraestrutura;
- Executar, dentro das suas competências, as medidas necessárias à normalização dos efeitos do sinistro.

## 3.2.6.7. Rádio Local (Rádio Restauração Algarve Stars)

### MISSÃO

## FASE DA EMERGÊNCIA / FASE DE REABILITAÇÃO

- Divulgar avisos e informações às populações, no âmbito da sua missão de Serviço Público;
- Assegurar a divulgação de informação pública disponibilizada pela CMPC, nomeadamente nos avisos e medidas de auto proteção e outras informações relevantes;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

## 3.2.6.8. Segurança Social

### MISSÃO

## **FASE DA EMERGÊNCIA**

- Prestar assessoria técnica e especializada à CMPC e ao Diretor do Plano;
- Apoiar as ações de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório e proceder ao registo das famílias e dos munícipes aí instalados;
- Colaborar na assistência e bem-estar das populações evacuadas para os centros de acolhimento provisório;
- Prestar o necessário apoio social e psicológico à população afetada;
- Colaborar na alimentação, agasalhos e distribuição de água à população afetada;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

### **FASE DE REABILITAÇÃO**

- Prestar assessoria técnica e especializada ao SMPC e à CMPC;
- Prestar o necessário apoio social e psicológico de continuidade à população afetada;
- Proceder ao registo das famílias e dos munícipes desalojados, bem como à sua reabilitação social;
- Colaborar na alimentação, agasalhos e distribuição de água à população afetada;
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

## 3.2.6.9. Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)

### MISSÃO

## **FASE DA EMERGÊNCIA**

 Disponibilizar a instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações desalojadas.



Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

### 3.2.6.10. Tribunal de Loulé

## MISSÃO

## FASE DA EMERGÊNCIA

Colaborar nos serviços de mortuária.

## **FASE DE REABILITAÇÃO**

• Efetuar relatórios conjuntos da ocorrência.

## 3.2.6.11. Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 290 Loulé

### MISSÃO

## **FASE DA EMERGÊNCIA**

- Apoiar a instalação e organização dos centros de acolhimento da população deslocada, prestar o apoio com meios humanos e materiais de acordo com os seus estatutos, para o cumprimento de ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na recolha e distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares;
- Colaborar no salvamento de animais afetados pela contaminação do meio ambiente;
- Apoiar as atividades das entidades com responsabilidade nas ações de proteção civil, nomeadamente a realização de ações de estafeta.

## **FASE DE REABILITAÇÃO**

- Apoiar a instalação e organização dos centros de acolhimento da população deslocada, prestar o apoio com meios humanos e materiais de acordo com os seus estatutos, para o cumprimento de ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na recolha e distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares;
- Colaborar com as entidades, tendo em vista o apoio de regresso das pessoas ao local de origem, assim como os animais à sua exploração.

## 3.2.6.12. Párocos e Representantes de outras Religiões

## MISSÃO

## FASE DA EMERGÊNCIA / REABILITAÇÃO

- Acompanhar e apoiar a população afetada pelo acidente grave ou catástrofe;
- Colaborar no âmbito das suas disponibilidades com a CMPC.



## 3.2.6.13. Outras Organizações

As entidades que possuam meios de proteção e socorro desenvolvem, de forma coordenada, todas as ações de forma a potenciar, permanentemente, a sua atuação articulada no dispositivo, informando o Posto de Comando Operacional Conjunto (PCOC);

Todos os organismos, serviços e entidades públicas, de utilidade pública ou privados cujos fins estejam relacionados com a resposta ao socorro e emergência no âmbito das operações de proteção e socorro, nas áreas da prevenção, vigilância e intervenção, consideram-se para todos os efeitos colaboradores nestas atividades, contribuindo com os seus efetivos e meios sempre que mobilizados para o DIOPS e para desenvolver de forma coordenada todas as ações que permitam potenciar permanentemente a sua atuação articulada;

Articulam-se no cumprimento das missões de intervenção, no âmbito do DIOPS, no local da ocorrência, com o COS:

Exercem quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

## 3.2.6.14. Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, membros dos órgãos de gestão das empresas públicas

Tem o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil, a violação do dever especial de colaboração em situação de alerta implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

# 3.2.6.15. Cidadãos e demais entidades privadas, responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas

Os responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento, devem colaboração especial com os órgãos e agentes de proteção civil.

A violação do dever especial de colaboração em situação de alerta implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

Devendo assim, colaborar na prossecução dos fins da proteção civil; Conhecer as disposições preventivas das leis e regulamentos; Acatar ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil; Satisfazer prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes e colaborar pessoalmente naquilo que pelo Presidente da CML, ou seu substituto legal, lhes for requerido, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.